

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução Nº.170 / 2009 – CIB

Goiânia, 18 dezembro de 2009.

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

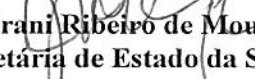
- 1 - A Portaria Nº 2261/GM, de 22 de setembro de 2006, que institui o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS – PROGESUS.
- 2 – O reconhecimento das Políticas de Gestão no Trabalho e Educação na Saúde como estratégicas para a consolidação do Sistema Único de Saúde-SUS.
- 3 - A s diretrizes relativas à Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde expressas no Pacto de Gestão do SUS – Portaria GM/MS 399 de 22 de fevereiro de 20064 – A Portaria Nº 2.226/GM, de 18 de setembro de 2009, que instituiu no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
- 5 - A necessidade de expansão da Atenção Primária à Saúde por meio de implantação de novas Equipes de Saúde da Família;
- 6 – A Portaria 3021 de 1º de dezembro de 2009 e o Edital 23 de 03 dezembro de 2009 que convida as Secretarias municipais de Saúde, ainda não contempladas a participarem da terceira (3ª) e quarta(4ª) etapas do Componente I do Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS
- 7 - A necessidade de melhorar o desempenho das ações das Equipes de Saúde da Família;

RESOLVEM:

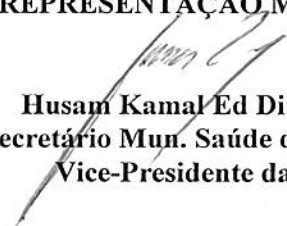
Aprovar **AD REFERENDUM** o Projeto de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS do município de **Niquelândia**, visando o fortalecimento dos respectivos setores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Irani Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Husam Kamal Ed Din Sammur
Secretário Mun. Saúde de Niquelândia
Vice-Presidente da CIB